



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022 – PMC – SRP**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 -OBJETIVO:**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto para finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FEIJÃO CAUPI PARA DISTRIBUIÇÃO E MULTIPLICAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo - A deste documento.

### **2- JUSTIFICATIVA**

2.1. O município de Capanema, é um dos municípios do Pará com maior destaque na agroicultura familiar em produção do feijão Caupi.

O município busca sempre pela melhoria em área de produção de grãos, oferecer tecnologia de conhecimentos, sementes de qualidades e assistência técnica e mecanização agrícola para estimular os nossos agricultores.

Diante das dificuldades dos produtores em adquirir sementes de qualidades, melhoria na produtividade e melhores resultados financeiros, faz-se necessário a aquisição periódica de sementes de qualidades para atingir melhores perspectivas nos resultados de produção de feijão caupi e trazer mais rendas as famílias da zona rural.

A aquisição se faz necessária para a manutenção de programa de incentivo da produção local de feijão, cujos produtores necessitam de sementes de variedades de feijão, para plantio, subsistência e comercialização, e que é executado nos últimos anos com quante eficiência pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Ressalta-se que o item a ser licitado é oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2022, pelo qual foi DESERTO naquela oportunidade. Dessa forma, exigiu a realização de uma pesquisa mercadológica a fim de apurar a estimativa de preços, bem como proporcionar sua fiel exequibilidade.

O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

- 1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.*
- 2. Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.*
- 3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.*
- 4. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.



Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia da máquina administrativa.

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns.

### **3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:**

3.1 A quantidade máxima e mínima estimada a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II.

3.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 A quantidade solicitada atenderá uma área de 200HA, abrangendo um total de 500 famílias da agricultura familiar cadastradas em 39 associações de produtores rurais, dessa forma o município estará incentivando a produção com sementes de qualidade com resultados positivos na produtividade.

### **4- DA EXECUÇÃO**

4.1 O objeto deve ser entregue na **Secretaria de Agricultura** que fica localizada na Rua Miguel Leite, nº 212, Igrejinha, Cep 68700-210, Capanema/Pará, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00 às 14h00.

4.2 A entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo de 08(oito) dias contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

### **5 DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO:**

5.1 O produto especificado deverá respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Capanema, além das normativas do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e atentando sempre pela qualidade do produto, dentro das normativas exigidas no edital, e serviços de classificação de sementes, não podendo a análise de germinação das sementes ser inferior a 80%

### **6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

a. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

b. O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 4.2.a deste Termo de Referência.

c. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00.

d. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

e. A **Secretaria Municipal de Agricultura** poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, ato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

### **7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **7.1 CONTRATANTE:**

**7.1.1** Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

7.1.3 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

7.1.4 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

7.1.5 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

7.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

7.1.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## **7.2 CONTRATADA :**

7.2.1 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os produtos em perfeitas condições de consumo e durabilidade e de acordo com as normas vigentes;

7.2.2 Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

7.2.3 Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

7.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

7.2.5 Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, uando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

7.2.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

7.2.7 Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

7.2.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.2.9 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

7.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.2.11 Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

7.2.13 Fornecer o produto com qualidade cuja a análise de germinação das sementes não seja inferior a 80% (oitenta por cento), dentro do prazo de entrega e sua utilização.

## **8 -FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente



analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

## **9 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle Agropecuário, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

9.4 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

9.5 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



**ANEXO A**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT. MINIMA</b>	<b>QUANT. MÁXIMA</b>
<b>01</b>	SEMENTE DE FEIJÃO CAUPÍ CLASSE: S1 OU S2. FISCALIZADAS E REGISTRADAS NO MAPA (MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO).	TON.	3	5